



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMEL PROCESSO Nº 45605/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer - SMEL, torna público o processo de seleção de empreendedores de *Food Trucks, Food Bikes, Trailer* ou assemelhados interessados em participar dos *Jogos da Aventura e da Natureza*, que acontecerá no Parque de Eventos no dia 19 de outubro de 2019.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de empreendedores de *Food Trucks, Food Bikes, Trailer* ou assemelhados interessados em participar dos Jogos da Aventura e da Natureza, que acontecerá no Parque de Eventos no dia 19 de outubro de 2019, das 13h às 23h.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta seleção:

- 2.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente licenciadas no Município de Guaratuba, ou em seu município de origem, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

- 2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

- 2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- 2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

- 2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Cópia de um comprovante de residência (para pessoa física);
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Declaração (Anexo IV) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- g) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos realizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município ou do município sede da empresa, e em nome de alguém que obrigatoriamente esteja presente no evento;



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks*.

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue **presencialmente, a partir da data de publicação deste edital até dia 11/10/2019**, às 14:00 horas, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: **“Credenciamento de empreendedores gastronômicos para os Jogos da Aventura e da Natureza”**.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

#### **4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores abaixo relacionados, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

- a) Valdir Nunes Filho, Diretor Geral, CI/RG nº 10.280.291-8, Matrícula nº 6641-1;
- b) Bruna Pires, Diretora Técnica, CI/RG nº 5.403.760-3, Matrícula nº 6582-1;
- c) Aline Juliana Scabeni, ASG, CI/RG nº 8.303.449-1, Matrícula nº 3596-1.

4.2. Serão selecionados **22 (vinte e dois) empreendedores gastronômicos**, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

- I - 18 empreendedores da categoria refeições e lanches;
- II - 2 empreendedores da categoria vegetariano/vegano;
- III - 2 empreendedores sem categoria específica.

4.2.1. A descrição detalhada das categorias se encontra no Anexo II.

4.3. A lista com os nomes das inscrições deferidas será publicada no sítio eletrônico do Município de Guaratuba.

4.4. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, dia 11/10/19, às 14:00 horas.

4.5. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas no item 4.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empreendimentos de outras categorias, sendo a seleção também feita por meio de sorteio.

4.8. Os cadastros homologados terão validade para o evento denominado *Jogos da Aventura e da Natureza*.

4.9. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1. A categoria do equipamento a ser utilizado deve responder as exigências do Departamento de Fiscalização do Município, a saber:

5.1.1. O *food truck, trailer ou assemblado* pode ser definido como *Categoria A*: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

5.1.2. O *food bike* pode ser definido como *Categoria B*: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado).

5.2. Os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Administração, principalmente com vistas ao aproveitamento do horário do almoço por atletas, equipes e visitantes.

5.3. A exploração das atividades não gera à SMEL, assim como a Prefeitura de Guaratuba e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.4. A SMEL, assim como a Prefeitura de Guaratuba, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.5. A Prefeitura de Guaratuba se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

6.1. O selecionado se compromete a participar de **todo** o dia do evento, respeitado o horário mínimo pré-definido.

6.2. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.3. O selecionado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em **tempo hábil** para que esteja, até a data e horário previsto, apto a explorar o espaço de acordo com a legislação vigente.

6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

- 6.5. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
- 6.6. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
- 6.7. Poderão ser interditados os empreendimentos que:
- 6.7.1. Mantenham ou comercializem mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;
  - 6.7.2. Causem **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
  - 6.7.3. Permitam a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;
  - 6.7.4. **Utilizem** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
  - 6.7.5. **Perfurem ou de qualquer forma danifiquem** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
  - 6.7.6. Comercializem ou mantenham em seu equipamento produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;
  - 6.7.7. **Façam uso** de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, **com o propósito de ampliar** os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;
  - 6.7.8. **Joguem lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do selecionado a separação e destino final dos resíduos sólidos produzidos.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:
- 7.1.1. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;
  - 7.1.2. **Cassação** da autorização;
  - 7.1.3. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Guaratuba pelo período de 02 anos.

## 8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

- 8.1. Com base na legislação, **será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, e **bebidas alcoólicas ou não alcoólicas**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

Coordenação de Vigilância Sanitária em Saúde – COVISA e pela Supervisão de Vigilância em Saúde – SUVIS;

- 8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;
- 8.3. É **vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;
- 8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverá ser observada a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;
- 8.5. Todas as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor;
- 8.6. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será exercida pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer - SMEL, com apoio do Departamento de Fiscalização e demais órgãos administração municipal.
- 9.2. São partes integrantes deste Edital:
  - 9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;
  - 9.2.2. Anexo II – Categorias Gastronômicas;
  - 9.2.3. Anexo III – Cronograma;
  - 9.2.4. Anexo IV - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
- 9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Guaratuba, 03 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE POLATI**  
Secretário Municipal do Esporte e do Lazer



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO EMPREENDIMENTO:	
CNPJ:	IE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG:	CPF:
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	E-MAIL
TELEFONE 01	TELEFONE 02

**Categoria Gastronômica do empreendimento – escolher apenas 01 (uma):**

<input type="checkbox"/>	REFEIÇÕES E LANCHES
<input type="checkbox"/>	VEGETARIANO/VEGANO
<input type="checkbox"/>	SEM CATEGORIA ESPECÍFICA (SOMENTE FOOD BIKE)



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

### ANEXO II - CATEGORIAS GASTRONÔMICAS

Refeições e lanches	Pratos elaborados e/ou lanches rápidos tais como: hambúrgueres, hot-dogs e outros congêneres
Vegetariano/vegano	Pratos e produtos diversos sem produtos de origem animal
Sem categoria específica (somente food bike)	Outros produtos não enquadrados nos itens anteriores



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO III – CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições	<b>04/10/2019</b>
Prazo final das inscrições	<b>11/10/2019</b>
Análise, avaliação dos formulários e sorteio – equipe técnica	<b>11/10/2019</b>
Divulgação da lista com as inscrições deferidas	<b>11/10/2019</b>
Data do evento	<b>19/11/2019</b>





# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, com o responsável jurídico, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Telefones, \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara que o equipamento de categoria \_\_\_\_\_ atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica:  110v  220v

O equipamento possui:

Geladeira  Coifa  Extintor  Pia  Reservatório de água  Gerador

Outros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Guaratuba, \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Jurídico